



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA SÉRIE ÚNICA DA 15ª EMISSÃO DA**

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 41.811.375/0001-19

Celebrado entre

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
na qualidade de Emissora

e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
na qualidade de Agente Fiduciário

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

I. PARTES:

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjunto 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

(a Securitizadora e o Agente Fiduciário designados como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”);

CONSIDERANDO QUE:

- (a) As Partes celebraram, em 04 de novembro de 2022, o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários” da Série Única da 15ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da Securitizadora, de acordo com a Instrução CVM nº 476, conforme alterada, da Resolução CVM 60 e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, por meio da qual a Emissora vinculou a totalidade dos Créditos Imobiliários e respectivas Garantias, conforme definidos no Termo de Securitização, representados pela CCI, conforme definida no Termo de Securitização, aos CRI objeto da oferta restrita da série única de sua 15ª emissão (“Emissão” e “Oferta Restrita”);
- (b) os CRI ainda não foram objeto de colocação junto a investidores;
- (c) As Partes desejam aditar o Termo de Securitização de forma a cumprir exigências feitas pela B3, prevendo (i) a alteração do item 3.1, alínea (xiii) para incluir o termo “Custódia Eletrônica”; (ii) a alteração do item 3.4.2 para incluir a menção aos artigos 30 e 31 da ICVM 400 e suas condicionantes; (iii) a exclusão da cláusula 5.3.1, que consta no documento como 3.3.1; e (iv) a alteração do item 6.3 para incluir a menção ao limite de até 98% do saldo do valor nominal unitário no caso de amortização extraordinária.

RESOLVEM AS PARTES, firmar o presente *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 15ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização* (“Primeiro Aditamento”), nos termos e condições a seguir descritos:

II. CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento tem o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterações: Pelo presente Primeiro Aditamento as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Securitização, cujas cláusulas passarão a ter a redação prevista nos itens seguintes:

- (i) Desejam as Partes alterar a alínea (xiii) do item 3.1 da Cláusula Terceira, que passará a vigorar conforme redação abaixo disposta:

(xiii) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3;

- (ii) Desejam as Partes alterar o item 3.4.2 da Cláusula Terceira, que passará a vigorar conforme redação abaixo disposta:

“3.4.2. Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, em observância ao disposto no artigo 5ª-A da Instrução CVM nº 476 e artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, os interessados em adquirir CRI no âmbito da Oferta Restrita poderão, no ato da subscrição, caso ocorra a distribuição parcial, indicar se pretendem: (i) receber a totalidade dos CRI por eles subscritos; (ii) receber a quantidade proporcional de CRI entre o número de CRI efetivamente distribuído e o número de CRI ofertado; ou (iii) cancelar o investimento e não permanecer na Oferta Restrita. Diante da hipótese de distribuição parcial acima prevista, a Emissora e o Agente Fiduciário concordam em celebrar aditamento ao presente Termo de Securitização, para refletir a quantidade de CRI efetivamente distribuída.”

- (iii) Desejam as Partes excluir o item 5.3.1 da Cláusula Quinta, que, inclusive, constou erroneamente como item “3.3.1” da Cláusula 5.3.

- (iv) Desejam as Partes alterar o item 6.3 da Cláusula Sexta, que passará a vigorar conforme redação abaixo disposta:

6.3. Amortização Extraordinária e Liquidação Antecipada. *Nos termos da CCB, parte ou a totalidade do saldo devedor da CCB poderá ser amortizado extraordinariamente, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI, ou liquidado antecipadamente, conforme o caso, seja de forma facultativa, por decisão da Devedora, seja de forma compulsória, observadas as regras dispostas na CCB a esse respeito.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

3.1. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

3.2. Título Executivo Extrajudicial: O presente Primeiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos II e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e do Termo de Securitização comportam execução específica e se submetem às

disposições dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização.

3.3. Irrevogabilidade: Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.4. Invalidade: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. Foro. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente do Termo de Securitização, conforme alterado pelo presente Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(assinaturas nas páginas seguintes)

(Página de assinaturas 1/2 do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da Série Única da 15ª emissão da Canal Companhia de Securitização)

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Nathalia Machado Loureiro

Cargo: Diretora

(Página de assinaturas 2/2 do Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da Série Única da 15ª emissão da Canal Companhia de Securitização)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

Nome: Brenda Ribeiro de Oliveira

Cargo: Procuradora

Testemunhas:

Nome: Carlos César de Oliveira Pontes

CPF: 635.416.103-87

e-mail: carlos@colmeia.com.br

Nome: Bruno Andrade dos Santos

CPF: 22892382874

bruno.andrade@cvrealestate.com.br

CRI Canal Colmeia - SPE Coral - Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização 14 11 2022 pdf

Código do documento c9095ca1-ac17-41b5-9d35-a67d57685354



Assinaturas

-  BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE
Certificado Digital
bib@vortex.com.br
Assinou
-  NATHALIA MACHADO LOUREIRO:10499346793
Certificado Digital
nathalia@canalsecuritizadora.com.br
Assinou
-  CARLOS CESAR DE OLIVEIRA PONTES:63541610387
Certificado Digital
carlos@colmeia.com.br
Assinou como testemunha
-  BRUNO ANDRADE DOS SANTOS:22892382874
Certificado Digital
bruno.andrade@cvrealestate.com.br
Assinou como testemunha
-  ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA:00963584324
Certificado Digital
eq@vortex.com.br
Assinou
-  BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822
Certificado Digital
bro@vortex.com.br
Assinou

Eventos do documento

14 Nov 2022, 10:44:14

Documento c9095ca1-ac17-41b5-9d35-a67d57685354 **criado** por THOMAS BENES FELSBERG (b7c09eb0-8aa1-4509-a825-ab4b325fad68). Email:suporte@felsberg.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-14T10:44:14-03:00

14 Nov 2022, 10:52:19

Assinaturas **iniciadas** por THOMAS BENES FELSBERG (b7c09eb0-8aa1-4509-a825-ab4b325fad68). Email: suporte@felsberg.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-14T10:52:19-03:00

14 Nov 2022, 11:25:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA:00963584324
Assinou Email: eq@vortex.com.br. IP: 177.8.173.13 (177.8.173.13 porta: 3476). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA:00963584324. - DATE_ATOM: 2022-11-14T11:25:20-03:00

14 Nov 2022, 11:52:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS CESAR DE OLIVEIRA PONTES:63541610387
Assinou como testemunha Email: carlos@colmeia.com.br. IP: 201.49.38.42 (201.49.38.42 porta: 28944). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS CESAR DE OLIVEIRA PONTES:63541610387. - DATE_ATOM: 2022-11-14T11:52:50-03:00

14 Nov 2022, 12:04:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NATHALIA MACHADO LOUREIRO:10499346793
Assinou Email: nathalia@canalsecuritizadora.com.br. IP: 187.34.68.100 (187-34-68-100.dsl.telesp.net.br porta: 43036). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=NATHALIA MACHADO LOUREIRO:10499346793. - DATE_ATOM: 2022-11-14T12:04:55-03:00

14 Nov 2022, 14:21:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO ANDRADE DOS SANTOS:22892382874
Assinou como testemunha Email: bruno.andrade@cvrealestate.com.br. IP: 170.247.80.222 (emextelecom.com.br porta: 60818). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=BRUNO ANDRADE DOS SANTOS:22892382874. - DATE_ATOM: 2022-11-14T14:21:45-03:00

14 Nov 2022, 14:26:50

THOMAS BENES FELSBURG (b7c09eb0-8aa1-4509-a825-ab4b325fad68). Email: suporte@felsberg.com.br.
REMOVEU o signatário **af.estrutura@oliveitrust.com.br** - DATE_ATOM: 2022-11-14T14:26:50-03:00

14 Nov 2022, 14:26:54

THOMAS BENES FELSBURG (b7c09eb0-8aa1-4509-a825-ab4b325fad68). Email: suporte@felsberg.com.br.
REMOVEU o signatário **af.controles@oliveitrust.com.br** - DATE_ATOM: 2022-11-14T14:26:54-03:00

14 Nov 2022, 14:42:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822 **Assinou**
Email: bro@vortx.com.br. IP: 189.33.64.221 (bd2140dd.virtua.com.br porta: 40624). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822. - DATE_ATOM: 2022-11-14T14:42:57-03:00

14 Nov 2022, 14:46:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE **Assinou** Email: bib@vortx.com.br. IP: 189.62.45.211 (bd3e2dd3.virtua.com.br porta: 8484). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE. - DATE_ATOM: 2022-11-14T14:46:47-03:00

14 Nov 2022, 17:54:08

THOMAS BENES FELSBURG (b7c09eb0-8aa1-4509-a825-ab4b325fad68). Email: suporte@felsberg.com.br.
REMOVEU o signatário **bro@vortx.com.br** - DATE_ATOM: 2022-11-14T17:54:08-03:00



Hash do documento original

(SHA256):4abd0a5d97a5e9a0eb1167dd0c527ed8a72cff69591b7fd9c81fbff40931d6fb

(SHA512):c9474d1e2487cd3ca927d38a86ce63e9c815453035f662cd69cb333dcfbd9e9478f2fabbb36fc7c97cdebfd35afa4b389d70fd1946e73b89c7dbe0855979f787

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign